



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 02/12/2024, às 18:45 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 “Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 42, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre o fornecimento de brinquedos para as crianças de zero a dez anos, residentes no Município de Salgado Filho, na forma que especifica e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 25/11/2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para apreciação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA na data de 02/12/2024 às 18:45h.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, altera a redação do artigo 1º da Lei nº 42, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre o fornecimento de brinquedos para as crianças de zero a dez anos, residentes no Município de Salgado Filho.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE**





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

25 DE NOVEMBRO DE 2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

Valdecir Os. Pietski

RELATOR: VALDECIR PIETSKI

(X) Voto pela PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Valmir D Reck

PRESIDENTE: VALMIR DENI RECK

(X) Pelas conclusões do relator

José Favaretto

SECRETÁRIO: JOSÉ FAVARETTO

(X) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: José Favaretto, Valdecir Osmar Pietski, Valmir Deni Reck

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 02 de dezembro de 2024.

